Lei nº 1.925 de 31.03.1986

Autoriza o Chefe do Podee Executivo Municipal a permutar área de terras com o Senhor João Monchaloski e sua esposa Ana Wesolovski.

Faz saber João Klempaus, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o terreno urbano constituído pelo lote nº 03, da Quadra nº 1.129, do Loteamento "Casulo", com a área de 400,40 m² (Quatrocentos metros e quarenta centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC, sob o nº R.1-9.179, de propriedade da Prefeitura Municipal pelo terreno urbano com a área de 351.00 m² (Trezentos e cinquenta e um metros quadrados), constituído pelo lote nº 01, quadra nº 1154, do Loteamento "casulo", matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC sob o nº R.1-9.403 -, de propriedade do Sr. João Monchaloski e sua mulher Ana Wesolowski Monchaloski.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 31 de março de 1986.

Sr. Frei João Klempaus
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Correio do Norte nº 1159 de 05-4-86

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 31 de março de 1986.

João Gonçalves Neto